



## TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2016 – PROCESSO Nº 03/2016

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 - RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES, BEM COMO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OS SISTEMAS PRONIM® ESOCIAL – ADEQUAÇÃO, PRONIM® ESOCIAL – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PRONIM® GP – MÓDULO PPP E PRONIM® GP – ATOS LEGAIS E EFETIVIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **RODOLFO MANSOLELI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.353.353-3, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 287.428.738-51, com endereço na Rua Francisco Cardoso dos Santos, nº 565, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede à Rua Rua João Pessoa nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. Giezi Marques de Azevedo Júnior, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.307.378-6 SSP/PR e do CPF nº 17.905.309-46, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo preestabelecido, passando o mesmo a ter vigência por mais 12 (doze) meses, dentro do seguinte período: **1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

De acordo o previsto no item 2.2 do Anexo 1 do Contrato originário, com base no índice IGP-M apurado no período de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), os valores passam para:

<b>Item</b> <b>MÓDULOS:</b>	<b>Licença de</b> <b>uso R\$</b>	<b>Implantação</b> <b>Treinamento R\$</b> <b>(Único)</b>	<b>Mensal</b> <b>R\$</b>
PRONIM E-Social Adequação	0,00	0,00	341,31
PRONIM E-Social Comunicação Eletrônica	0,00	0,00	426,64
PRONIM GP PPP	0,00	0,00	746,62
PRONIM GP Atos Legais	0,00	0,00	341,31
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.855,88</b>

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, do qual este Termo Aditivo passa a ser parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam 3 (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Palmital/SP, 24 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**PALMITAL**  
CONTRATANTE  
**Rodolfo Mansoleli**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**GOVERNANÇABRASIL S/A**  
**TECNOLOGIA E GESTÃO EM**  
**SERVIÇOS**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**1- Willian Ferraz Fiorentino**  
RG: 32.644.822-6

**2- Melrymar Trovo de Camargo Lima**  
RG: 44.512.207-9